# CAMPO ALEGRE

### **ESTADO DE ALAGOAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 465/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO SILVANIA DOS SANTOS QUARESMA.

### 01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001–83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, inscrita no RG sob o nº 1122593 – SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

#### 02 - CONTRATADA

**SILVANIA DOS SANTOS QUARESMA**, brasileira, portadora do documento de identidade nº 30187451- SJD-AL, do CPF nº 061.579.964-71, residențe a Rua São José, S/N, Distrito de Luziapolis, Campo Alegre/AL.

#### **03 - OBJETO**

A CONTRATADA exercerá a função de PROFESSORA, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade de Campo Alegre.

3.1 - A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

## 04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 959,39 (novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 11.512,68 (onze mil quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

## 05 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

## 06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Rua Senador Máximo, 35 — 1º andar — Centro — CEP: 57.250-000 — Campo Alegre/AL Telefone: (82) 3275-1606 — FAX: (82) 3275-1388 — CNPJ: 12.264.628/0001-83

## CAMPO ALEGRE

#### **ESTADO DE ALAGOAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das parte comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### 07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

### 08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.04.001; Funcional Programática: 123610052017; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.99.

## 09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes; ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre, 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE

Silvania dos Santos Quaresma

Silvania dos Santos Quaresma CONTRATADO(A)

1ª Testemunha Maria Levera de M. 50030 CPF nº 173740634-15

2ª Testemunha <u>Larles Hemipie Modias Lavalcante</u> CPF nº <u>483. 964. 434 - 91</u>